

DECRETO MUNICIPAL 015/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, PRORROGA PRAZOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a situação de agravamento da Pandemia, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a falta de estrutura dos hospitais da região para atendimento dos possíveis infectados;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020, o prazo indicado no inciso III do art. 8ª do Decreto Lei 010/2020.

Art. 2º – Nos casos previstos no artigo anterior, os Servidores Públicos Efetivos e Comissionados deverão apresentar ao Secretário Municipal a que estejam vinculados, atestado ou documento médico semelhante que ateste a sua situação de integrante de grupo de risco, devidamente atualizado (máximo de 60 dias), a fim de que possam ser arquivados em suas respectivas pastas funcionais, ficando dispensado dessa obrigação, apenas os pertencentes ao grupo de idosos, cuja verificação ocorrerá no próprio cadastro do RH.

Parágrafo único: De posse do documento apresentado, o Secretário Municipal deverá encaminhá-lo de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a fim de que o procedimento de arquivo e devidos lançamentos sejam realizados pelo setor

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Ibiaí/MG, 07 de abril de 2020.


Larravardiente Batista Cordeiro
Prefeito Ibiaí/MG

